



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade da contratação de servidores, é solicitada a contratação de empresa especializada para organização e aplicação de 1 (um Concurso Público de Provas para empregos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urupês, conforme descrito abaixo compreendendo: elaboração do edital; cadastramento de candidatos; análise das inscrições; preparo do edital e convocação para as provas; preparo, impressão e aplicação das provas escritas; correção das provas; apresentação dos resultados; e também a prova prática para os empregos de "Encanador e Serviços Gerais", "Pedreiro", "Motorista", "Operador de Máquinas Rodoviárias", e resposta a eventuais recursos.

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) *dias a contar da data de assinatura do contrato*

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessária contratação de servidores para os empregos:

Empregos	Número de vagas
Agente de Combate a Endemias	03
Atendente	01
Encanador e Serviços Gerais	01
Enfermeiro	01
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	01
Fonoaudiólogo	01
Motorista	01
Operador de Máquinas Rodoviárias	01
Pedreiro	01
Técnico de Enfermagem	01
Terapeuta Ocupacional	01
Procurador Jurídico	01



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços prestados sejam realizados por empresa do ramo de específico, com a devida qualificação técnica e com a devida experiência anterior nessas atividades.
- 4.2. A Contratada obriga-se a:
 - 4.2.1. Executar os serviços no prazo previsto em sua proposta;
 - 4.2.2. Análise de legislação e preparo de minutas de editais;
 - 4.2.3. Recebimento das inscrições pela internet;
 - 4.2.4. Elaboração de programa e bibliografia, específico para o emprego;
 - 4.2.5. Análise das inscrições e preparo da lista para publicação;
 - 4.2.6. Preparo de lista de candidatos por sala, para afixar e para assinatura;
 - 4.2.7. Preparo de prova, tiragem, empacotamento e lacração;
 - 4.2.8. Sinalização do prédio e salas para orientação de candidatos;
 - 4.2.9. Coordenação da aplicação da prova: com coordenadores e auxiliar de coordenação;
 - 4.2.10. Treinamento de fiscais de sala fornecidos pela Prefeitura;
 - 4.2.11. Correção da prova através de leitura óptica;
 - 4.2.12. Elaboração de Resultado Final;
 - 4.2.13. Assessoria administrativa em caso de recurso;
 - 4.2.14. Preparo de minuta de Homologação do Concurso Público.
- 4.3. A Contratante caberá:
 - 4.3.1. Fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização dos serviços a serem prestados, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos;
 - 4.3.2. Fornecer o local para a realização das provas;
 - 4.3.3. Publicação de editais;
 - 4.3.4. Conta bancária para recebimento da taxa de inscrição;
 - 4.3.5. Pagamento de custos por meio de guia de recolhimento;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- 4.3.6. Participação nos cuidados sanitários;
- 4.3.7. Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados;
- 4.3.8. Arquivar os documentos conforme a exigência legal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **90 (noventa)** dias a contar da data de assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, que será o Sr. Juarez Ferracioli, Diretor do Departamento de Finanças e Orçamentos.
- 6.5. O fiscal/Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a homologação do Resultado Final.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

8.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado do serviço é de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, conforme menor valor obtido em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. Poder Executivo - 02.02. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - 02.02.01. Departamento de Contabilidade - 04 123 0002 2064 0000. Manutenção Secretária Municipal de Finanças e Orçamento - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios.

Urupês, 10 de Julho de 2023.

Juarez Ferracioli.

Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Orçamentos.